

## **PORTARIA TIMBOPREV Nº 28, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Alterar a Portaria TIMBOPREV nº 75, de 10/12/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Hannalisa Maas Bender.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

*Considerando a manifestação do Setor de Recursos Humanos através do Ofício RH nº 23-052, relativo à promoção por nova titulação ou qualificação e alteração da referência salarial da servidora, nos termos da Portaria nº SEMFA-F1337, de 01/08/2023;*

*Considerando que, com o fito de corrigir o valor do benefício de aposentadoria, fora instaurado processo administrativo, que culminou na decisão de proceder a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria, a partir da data determinada;*

*Considerando que, para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão e atualização dos proventos, é imprescindível a alteração do ato originário de aposentadoria;*

### **RESOLVE:**

Art.1º **ALTERAR** a redação da Portaria TIMBOPREV nº 75, de 10/12/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Hannalisa Maas Bender, passando **DE** “Referência Salarial SP-36” **PARA** “Referência Salarial SP-37” e **DE** “... no valor de R\$ 2.672,08 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos) ...” **PARA** “... no valor de R\$ 2.730,68 (dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) ...”, tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria TIMBOPREV nº 94/2023, com efeitos financeiros a partir de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Portaria nº SEMFA-F1337, de 01/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 12 de junho de 2024; 154º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV